

JUNTOS NO CAMININO CERTO
AGINNISTICALO 2021-2024

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007 2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2021

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666 de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Edital de Pregão Presencial 007 2021.
- 1.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **31 de agosto de 2021 às 09 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
- 1.3 Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			estimada	Máximo	estimado
1	SERVIÇO ELETRÔNICO, NA EMPRESA	Н	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
2	SERVIÇO ELETRÔNICO, COM DELOCAMENTO	Н	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
3	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, NA EMPRESA	Н	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
4	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, COM	Н	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	DESLOCAMENTO				
5	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E	Н	350	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
	MÉDIOS, NA EMPRESA				
6	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E	Н	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
	MÉDIOS, COM DESLOCAMENTO				
7	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS,	Н	300	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
	NA EMPRESA				
8	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS,	Н	300	R\$ 199,00	R\$ 59.700,00
	COM DESLOCAMENTO				
9	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, NA	Н	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
	EMPRESA				
10	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, COM	Н	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
	DESLOCAMENTO				
			TOTAL F	ESTIMADO:	R\$ 337.800.00

2.2 - Descrição dos serviços e veículos:

2.2.1 - Serviço eletrônico: Conserto troca de peças, instalação e regulagem.

Scanner elétrico motor: regulagem e calibragem; Injeção eletrônica: Bico injetor e bomba injetora; Sensores elétricos: Dispositivos e módulos.

2.2.2 - Serviço auto elétrico: Conserto troca de peças e instalações e instalação elétrica do motor e motor de partida

Painel: Fio, fusível, relógio, sensores, chaves, lâmpadas, tacógrafo e chicote;

Sinalização: Lâmpadas, suporte, faróis, sinalizar, sirene, buzina, radio falantes e faroletes.



SUNTOS NO CAMENHO CERTO
MONHISTRICAS SOLVEDA

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

2.2.3 - Serviço de chapeamento em geral:

Conserto ou troca de itens metálicos e acessórios, pintura e soldas em geral.

2.2.4 - Serviço mecânico e reforma em geral:

Motor: Calibragem da bomba, bicos, válvulas, pistões e retifica;

Caixa: Calibragem troca de peças, reparos e retificas; Diferencial: Regulagem troca de peças, reparos e retificas;

Suspenção: Revisão, geometria, balanceamento, troca de peças em geral.

2.2.5 - Veículos:

Elemento	Definição			
Veículos leves	Corresponde a automóveis e caminhonetes			
Veículos médios	Corresponde a utilitários, van, ambulância			
Veículos pesados	Corresponde a ônibus, micro-ônibus, caminhões			
Máquinas pesadas	las pesadas Corresponde a Rolo compactador, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Moto			
	niveladora e Trator agrícola, implementos e similares			

2.3 - Da forma de execução, critérios de aceitabilidade e garantia:

- 2.3.1 Os serviços serão recusados no caso de estarem fora dos padrões.
- 2.3.2 Para cada serviço deverá ser apresentada uma ordem de serviço previamente assinada pelo diretor ou secretário, conforme modelo da Prefeitura.
- 2.3.3 Os serviços deverão ser realizados somente após recebimento do empenho, seguindo a orientação do Laudo Técnico do mecânico da Prefeitura.
- 2.3.4 Os serviços deverão ser realizados em regime de urgência, prevalecendo o interesse público do município, dentro do prazo de 24 horas quando na sede da empresa, ou em 48 horas quando em local indicado pelo contratante, dentro do município de Dilermando de Aguiar.

2.3.5 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: por servidor designado ou comissão responsável a receber os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integralidade da execução dos serviços, e sendo estes aprovados, será efetivado nota de empenho e o recebimento definitivo por meio de relatório e posterior será realizada a liquidação do documento fiscal.
- 2.3.5.1- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.
- 2.4 Os serviços realizados deverão ter garantia de no mínimo 6 meses após o recebimento definitivo.
- 2.5 As empresas vencedoras do certame para a prestação dos serviços terão prioridade na pesquisa de preços para aquisição das peças a serem utilizadas no conserto, devido a garantia, prevalecendo sempre o menor preço.
- 2.6 Para todos os itens constantes do objeto é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.
- 2.7 Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor da contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 2.8 A prestação do serviço será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria através de ordem de serviço assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **31 de agosto de 2021 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações,** quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes n° 1 Proposta de Preços e n° 2
- Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 3.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.



SUNTOS NO CAMINHO CERTO
ASSENISTRIÇÃO SOZIZAÇÃO

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.
- 4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.
- 4.3 O credenciamento far-se-á:
- a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou; b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.4 O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.5 Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de** Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
- 4.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7 É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.
- 4.8 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.
- 4.8.1 A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
- 4.9 Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 4.10 Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 2021 NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2021 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- 5.2 Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
- 5.2.1 A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
- 5.2.2 Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.
- 5.2.3 Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que o valor relativo a unidade deve ser expresso em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.



SUNTOS NO CAMBINIO CERTO
AGMINISTICAÇÃO SUZ-2024

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 5.2.4 Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
- 5.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.3 As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.
- 6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
- 6.5 Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 2021 NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2021 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.6.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício ; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;
- 6.6.1.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2.2 Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.6.2.3 Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

4



SUNTOS NO CAMBINHO CERTO
AGRINISTICAS SOLVEDA

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 6.6.2.4 Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 6.6.2.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS:
- 6.6.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;
- 6.7 Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 6.8 Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 6.9 Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.10 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 8.2 No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.2 Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 9.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham



SUNTOS NO CAMBINIO CERTO
AGRIFICAÇÃO SUNTOS

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
- 9.11.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.11.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 9.11.3 Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.11.4 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.12 Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
- 9.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 9.16 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.16.1 Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.



SUNTOS NO CAMBINHO CERTO
AGRINISTICAS SOLVEDA

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 9.17 Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
- 9.18 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).
- 9.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 9.20.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- 10.2 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
- 12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das penalidades legais.
- 12.4 A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.5 A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e fiscalização do serviço ficará a cargo do(a) Secretário(a) ou Diretor(a) da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos.



SUNTOS NO CAMINHO CERTO
AGRIFICAÇÃO SULVEZA

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 13.2 A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES 15.1 - DA CONTRATADA:

- 15.1.1 Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 15.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- 15.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 24 horas;
- 15.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 15.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.8 -Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

15.2 - DA CONTRATANTE:

- 15.2.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 15.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 15.2.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 15.2.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



SUNTOS NO CAMBINHO CERTO
AGRINISTICAS SOLVEDA

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5 Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, que deverá trazer em anexo relatório de execução do serviço contratado.
- 18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
- 18.3 O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 18.4 Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 18.7 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

20 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 20.2 A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
- 20.3 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 20.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e





Av. Ibicuí, S/Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

representantes das proponentes.

- 20.9 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 20.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11 Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 20.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Fazem parte deste Edital:
- 22.1.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.1.2 Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- 22.1.3 Anexo III MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 22.1.4 Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dilermando de Aguiar, 18 de agosto de 2021.

- 22.1.5 Anexo V MODELO DE PROPOSTA
- 22.1.6 Anexo VI MINUTA DE CONTRATO

José Claiton Sauzem Ilha Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007 2021, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão	
OAB/RS 73.900	



SUNTOS NO CAMBINHO CERTO
AGRINISTICAS SOLVEDA

Av. Ibicuí, S/Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, chapeamento, eletrônicos e auto elétricos em geral, por item do objeto, a ser executado em horas técnicas, no local Parque de Máquinas da Prefeitura (nos itens com deslocamento), ou na sede da empresa contratada.

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a contratação da empresa especializada em serviços mecânicos e chapeamento, eletrônicos e auto elétricas em geral, para manutenção da frota de veículos do município de Dilermando de Aguiar, tendo em vista a necessidade de consertos periódicos nos veículos leves e pesados, maquinas e implementos de todas as secretarias da administração.

3. Especificações do serviço:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	SERVIÇO ELETRÔNICO, NA EMPRESA	Н	200
2	SERVIÇO ELETRÔNICO, COM DELOCAMENTO	Н	200
3	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, NA EMPRESA	Н	200
4	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, COM DESLOCAMENTO	Н	200
5	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, NA	Н	350
	EMPRESA		
6	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, COM	Н	250
	DESLOCAMENTO		
7	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS, NA EMPRESA	Н	300
8	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS, COM	Н	300
	DESLOCAMENTO		
9	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, NA EMPRESA	Н	100
10	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, COM DESLOCAMENTO	Н	100

3.1 FORMA DA EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA:

- 3.1.1 Os serviços serão recusados no caso de estarem fora dos padrões.
- 3.1.2 Para cada serviço deverá ser apresentada uma ordem de serviço previamente assinada pelo diretor ou secretário, conforme modelo da Prefeitura.
- 3.1.3 Os serviços deverão ser realizados somente após recebimento do empenho, seguindo a orientação do Laudo Técnico do mecânico da Prefeitura.
- 3.1.4 Os serviços deverão ser realizados em regime de urgência, prevalecendo o interesse público do município, dentro do prazo de 24 horas quando na sede da empresa, ou em 48 horas quando em local indicado pelo contratante, dentro do município de Dilermando de Aguiar.
- 3.1.5 Os servicos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente: por servidor designado ou comissão responsável a receber os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integralidade da execução dos serviços, e sendo estes aprovados, será efetivado nota de empenho e o recebimento definitivo por meio de relatório e posterior será realizada a liquidação do documento fiscal.
- 3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.
- 3.1.7 Os serviços realizados deverão ter garantia de no mínimo 6 meses após o recebimento definitivo.
- 3.2 As empresas vencedoras do certame para a prestação dos serviços terão prioridade na pesquisa de preços para aquisição das peças a serem utilizadas no conserto, devido a garantia, prevalecendo sempre o menor preço.
- 3.3 Para todos os itens constantes do objeto é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.
- 3.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor da contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



SUNTOS NO CAMINHO CERTO
ASSENISTRIÇÃO SOZIZAÇÃO

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

3.2. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL:

3.2.1 Serviço eletrônico: Conserto troca de peças, instalação e regulagem.

Scanner elétrico motor: regulagem e calibragem; Injeção eletrônica: Bico injetor e bomba injetora; Sensores elétricos: Dispositivos e módulos.

3.2.2 Serviço auto elétrico: Conserto troca de peças e instalações e instalação elétrica do motor e motor de

partida.

Painel: Fio, fusível, relógio, sensores, chaves, lâmpadas, tacógrafo e chicote;

Sinalização: Lâmpadas, suporte, faróis, sinalizar, sirene, buzina, radio falantes e faroletes.

3.2.3 Serviço de chapeamento em geral:

Conserto ou troca de itens metálicos e acessórios, pintura e soldas em geral.

3.2.4 Serviço mecânico e reforma em geral:

Motor: Calibragem da bomba, bicos, válvulas, pistões e retifica;

Caixa: Calibragem troca de peças, reparos e retificas; Diferencial: Regulagem troca de peças, reparos e retificas;

Suspenção: Revisão, geometria, balanceamento, troca de peças em geral.

Elemento	Definição			
Veículos leves	Corresponde à automóveis e caminhonetes.			
Veículos médios	ículos médios Corresponde à utilitários, van, ambulância.			
Veículos pesados	Corresponde a ônibus, micro-ônibus, caminhões.			
Máquinas pesadas Corresponde à Rolo compactador, Retroescavadeira, Escavadeira hidráu				
	niveladora e Trator agrícola, implementos e similares.			

4. Da prestação do serviço:

4.1 A prestação do serviço será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria da administração, através de ordem de serviço assinada pelo Secretario ou Diretor da Secretaria.

5. Da Fiscalização:

5.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Secretaria que solicitou o mesmo, que disponibilizará um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços em andamento.

6. Da vigência e pagamento:

- **6.1** O contrato será firmado pelo período de 12 meses (prorrogável e editado nos termos da lei 8.666) com a secretaria de administração, sendo ele executado individualmente pelos demais secretarias por meio de solicitação individual por veículo, maquinas e implementos, através de empenho ordinário.
- **6.2** O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, em anexo relatório de execução do serviço contratado.

	Dilermando de Aguiar, RS, 15 de julho de 20
Luiz Carlos Wa	orner
Secretário de Administra	•





Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

				,	insc	crita	no	CNPJ	sob	О	n°
	,	por	intermédi	0	de	seu	r	epresent	ante	16	egal
Sr.(a)		,	portador	(a)	da	Ca	arteira	de	Id	entid	ade
n°	, inscrito	(a) no C	CPF sob o n°					, DECL	ARA, j	para	fins
de atendimento a norma do i	inciso V do art	. 27 da	Lei 8.666/93,	cump	rir com (o disp	osto n	o inciso	XXXI	II do	art.
7º da Constituição Federal,	não emprega	ando pe	ssoa menor de	e dezo	ito (18)	anos c	de idad	de em tra	abalho	notui	mo,
perigoso ou insalubre e/ou n	ão empregando	pessoa	menor de de	zesseis	s (16) an	os de	idade.				
Ressalva: Empr				anos,	na cond	ição d	e apre	endiz – si	im() 1	não()
Data:											
Assinatura:											
Nome do Decla	rante.										





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

		, ir	iscrita no CNI	PJ sob n°	
sediada na Rua/Av.	, n°	, Cidade de			UF, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a	a)	,	portador(a)	da carteira	de identidade n'
, i	inscrito(a) no CPF	sob o n° _			, residente e
domiciliado(a) na Rua/Av					
detentor(a) de amplos poderes		•			
confere-os ao(à) Sr.(a)	d d d d d d d d d d d d d d d d d d d	, poi	tador(a) da	carteira d	e identidade n'
	inscrito(a) no CPF	sob o n°_	1. 1.		, residente e
domiciliado(a) na Rua/Av com o fim específico de represe					
Pregão Presencial nº 007 2021, em nome da representada, assi fizerem necessários para o bom	podendo este retirar e nar atas e contratos,	editais, propor s firmar compro	seu credenciar omissos, enfin	nento e oferta	em lances verbais
		_, de	de 20	0	
		utorgante			
	O	atorganic			
)utorgado			





Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			,	inso	crita	no	CNPJ	sob	O	'n
,	por	intermédic)	de	seu	1	represent	ante	1	egal
Sr.(a)	·····,	portador	(a)	da	Ca	arteira	de de	Id	entic	lade
n°,	, inscrito (a) no	CPF sob o no	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				, DEC	LARA	, sol	b as
penas da lei, que preenche plenar Presencial n° 007 2021, ciente da	•	,			•		al de Lici	itação ·	– Pre	gão
Dat	ta:									
Ass	inatura:					-				
Nor	ne do Declarante:	:								



CPF Cargo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS Prezados Senhores. A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 007-2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições: Item Especificação Unid. **Ouantidade** Valor Unit. Estimada R\$ SERVIÇO ELETRÔNICO, NA EMPRESA Η 200 1 SERVICO ELETRÔNICO, COM DELOCAMENTO Η 200 SERVICO AUTO ELÉTRICO, NA EMPRESA 3 Н 200 SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, COM DESLOCAMENTO 4 Η 200 SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E Η 350 5 MÉDIOS, NA EMPRESA SERVICO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E Н 250 6 MÉDIOS, COM DESLOCAMENTO 7 SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS, NA Η 300 **EMPRESA** SERVICO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS, COM 8 Η 300 **DESLOCAMENTO** SERVICO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, NA 9 Η 100 **EMPRESA** SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, COM 10 Η 100 DESLOCAMENTO 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. 2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 007-2021 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação. 3) Dados Bancários: Banco do Agência nº. Conta nº. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____, ___de _____ de 20__. Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CNPJ.



GARANTIA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

SUNTOS NO CAMINHO CERTO
AGINHATINO, LO 2021-2024

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Moto niveladora e Trator agrícola, implementos e similares CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E

Os serviços serão recusados no caso de estarem fora dos padrões.

Para cada serviço deverá ser apresentada uma ordem de serviço previamente assinada pelo diretor ou secretário, conforme modelo da Prefeitura.



SUNTOS NO CAMENHO CERTO
ADMINISTRAÇÃO 3027-2024

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Os serviços deverão ser realizados somente após recebimento do empenho, seguindo a orientação do Laudo Técnico do mecânico da Prefeitura.

Os serviços deverão ser realizados em regime de urgência, prevalecendo o interesse público do município, dentro do prazo de 24 horas quando na sede da empresa, ou em 48 horas quando em local indicado pelo contratante, dentro do município de Dilermando de Aguiar.

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: por servidor designado ou comissão responsável a receber os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integralidade da execução dos serviços, e sendo estes aprovados, será efetivado nota de empenho e o recebimento definitivo por meio de relatório e posterior será realizada a liquidação do documento fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

Os serviços realizados deverão ter garantia de no mínimo 6 meses após o recebimento definitivo.

A contratada para a prestação dos serviços terá prioridade na pesquisa de preços para aquisição das peças a serem utilizadas no conserto, devido a garantia, prevalecendo sempre o menor preço.

Para todos os itens constantes do objeto é responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor da contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

A prestação do serviço será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria através de ordem de serviço assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor da hora trabalhada será:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
100111	Especineação	Cina	Estimada	R\$	Estimado R\$
1	SERVIÇO ELETRÔNICO, NA EMPRESA	Н	200	224	Listiniaus Ity
2	SERVIÇO ELETRÔNICO, COM	Н	200		
	DELOCAMENTO				
3	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, NA EMPRESA	Н	200		
4	SERVIÇO AUTO ELÉTRICO, COM	Н	200		
	DESLOCAMENTO				
5	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E	Н	350		
	MÉDIOS, NA EMPRESA				
6	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVES E	Н	250		
	MÉDIOS, COM DESLOCAMENTO				
7	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS	Н	300		
	PESADOS, NA EMPRESA				
8	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS	Н	300		
	PESADOS, COM DESLOCAMENTO				
9	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL, NA	Н	100		
	EMPRESA				
10	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM GERAL,	Н	100		
	COM DESLOCAMENTO				

Os valores poderão ser reajustados após 12 meses, de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



SUNTOS NO CAMININO CERTO
AGRICITAÇÃO 3021-2024

Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, que deverá trazer em anexo relatório de execução do serviço contratado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização do serviço ficará a cargo do(a) Secretário(a) ou Diretor(a) da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto contratado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto, no prazo máximo de 24 horas;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição



SUNTOS NO CAMBINIO CERTO
AGMINISTICAÇÃO SUZ-2024

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, de de 2021.	
José Claiton Sauzem Ilha	CONTRATADO
Prefeito Municipal CONTRATANTE	
Testemunhas:	
Mariane Xisto Trindade Chagas	Helidiane Schossler de Brites
Diretora Administrativa e Fazendária	Diretora de Projetos
CPF n°: 016.084.050-36	CPF n°: 024.961.380-83

20